Resolução nº : 5222/2001
Protocolo nº : 36224/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E TURISMO
Interessado : MARIA UMBELINA VALENTIM JAKOTENSKI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I – Aplicar, a Sra. Maria Umbelina Valentim Jakotenski, multa pelo atraso de 31 (trinta e um) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 17º , do Provimento 02/93-TC.

II – Converter o feito em diligência externa à origem, para se manifestar sobre a despesa irregular apontada na Instrução 2217/01 da Diretoria Revisora de Contas

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA